



**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Secretaria Do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DECLARAÇÃO AMBIENTAL**

**Nº: 001/2025**

O Poder Público Municipal de Quatro Irmãos, através da Secretaria Do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, baseada na Constituição Federal, na Lei Federal 12.651, de 25 de Maio de 2012, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução do CONSEMA nº 372/2018, no Código do Meio Ambiente da Lei Estadual nº 15434/2020 e no Parecer Técnico nº 039/2025, no uso de suas atribuições legais, expede a presente DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL à:

**I. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO IRMÃOS  
**CNPJ:** 04.215.994/0001-14  
**Endereço:** AV. ISIDORO EISENBERG, s/n -  
**Bairro/CEP:** CENTRO / 99720-000  
**Município/Estado:** QUATRO IRMÃOS / RS  
**Telefone:** (54) 9278-5494  
**Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor:** Sim  
**Representante Legal:** JOÃO PAULO BALBINOT  
**CPF (Cargo):** 026.157.340-32 (PREFEITO MUNICIPAL)

**II. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE**

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO IRMÃOS  
**CNPJ:** 04215994000114  
**Endereço:** AV. ISIDORO EISENBERG, s/n -  
**Bairro/Loteamento:** CENTRO  
**Município/Estado:** QUATRO IRMÃOS / RS  
**CEP:** 99720-000

**Imóveis Regularizados:**

Nr. Matrícula: 69.896 Livro: 02 Folha: 01 Cartório: REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM Área: 6.750,00 m²

**III. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE**

**Atividade:** Isenção de Licenciamento Ambiental - conforme Consema 372/18 e legislação municipal.  
**Validade:** 19/05/2026

**IV. DECLARO**

Declara-se, para fins de desapropriação e desmembramento em lotes, referentes a uma área localizada na Rua A, na zona urbana do município de Quatro Irmãos/RS, que não foram identificados impedimentos de natureza ambiental quanto à sua localização.

A área em questão é composta por uma via pavimentada, com infraestrutura urbana instalada, incluindo iluminação pública, sistema de drenagem pluvial, delimitação do passeio com plantio de grama e arborização urbana neste, composta por espécies introduzidas pela comunidade local.

Ressalta-se, contudo, que caso haja necessidade de manejo da vegetação existente no passeio durante a execução das obras de implantação das unidades habitacionais, deverá ser apresentado previamente ao Departamento do Meio Ambiente um projeto específico de manejo desta arborização urbana.

## V. CONSIDERAÇÕES:

O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao Meio Ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento e das informações apresentadas conforme o que dispõe a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

A presente Declaração de não Incidência de licenciamento ambiental só autoriza a atividade em questão para as condições vistoriadas, sendo que qualquer alteração ou ampliação necessitará de prévio licenciamento. Caso algum prazo estabelecido for descumprido ou algum dado fornecido não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade.

Esta declaração não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças ambientais. Esta declaração de isenção de licenciamento ambiental deverá estar disponível no local da atividade ora licenciada para efeito de fiscalização. Esta licença tem validade de 12 meses a partir da data de sua expedição.

Quatro Irmãos, 19 de Maio de 2025

**Vantuir Paulo de Aquino Frois**  
**Licenciador Ambiental**  
**Portaria Municipal 172/2025**

Vantuir Paulo de Aquino Frois

Licenciador Ambiental